



14-11-51

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste
Estado do Paraná

PROCESSO DISPENSA
Nº 054/2021

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

1ª via

Lançamento: 28/05/2021

Abertura: 28/05/2021 - 14:20 horas

SITE TCE

SITE PMSAS

PUBLICAÇÕES AMP - TRIBUNA - () GAZETA - () DIOE - () DOU



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

A presente solicitação tem por objeto a da visando a Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, conforme quantidades, especificações, exigências e condições estabelecidas neste documento.

2- JUSTIFICATIVA

A justificativa principal para a contratação está relacionada com a necessidade da SME investir na formação continuada dos professores e na criação de metodologias que favoreçam seu desempenho profissional. O constante aprimoramento da formação dos professores é uma prioridade do município, a criação de um mecanismo dedicado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO esta atividade permitiu à SME um maior controle na concepção e execução do tipo e da qualidade do desenvolvimento profissional em serviço que a secretaria deseja para seus professores e oferecer uma formação continuada com qualidade e inovadora para todos os professores da secretaria.

A Formação Continuada tem, entre outros, o objetivo de propor discussões teóricas que possam colocar os profissionais atualizados em termos de novas metodologias de ensino e, com isto, contribuir para as mudanças que se fazem necessárias para a melhoria da ação pedagógica na escola e, conseqüentemente, da educação.

A secretaria de educação trata da formação continuada dos professores como uma das formas de valorização do magistério e melhoria da qualidade da educação.

É fundamental manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante os bons profissionais do magistério. A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pela secretaria municipal de educação,

3- RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

A confecção da presente Termo de Referência é de responsabilidade do servidor EDNA CARINA SEVERO OLIVEIRA DA SILVA, da Secretaria Municipal de educação, cujo contatos para esclarecimentos seguem:

E-mail: almox@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 4635638000

4- CRITÉRIOS

Solicitamos o critério de julgamento POR DISPENSA, haja visto que o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;

5- SOLICITAÇÃO DE PROSPECTO OU AMOSTRAS

Não se aplica

6- DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

Não se aplica

7- DOCUMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA PARA HABILITAÇÃO:

- Certidão negativa débitos municipal
- Certidão negativa débitos estadual
- Certidão negativa débitos tributos federais conjunta
- Certidão negativa débitos FGTS
- Certidão negativa débitos trabalhista
- Cadastro CNPJ
- Contrato social e suas alterações ou ata de fundação e ata de nomeação da diretoria
- CPF e RG da pessoa responsável pela assinatura do contrato

8- DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA:

Não se aplica

9- PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA

Os cursos desta solicitação deveram ser ministrados no prazo de 5 dias após a solicitação da Secretaria Municipal de Educação situada na Rua Mozir Prunzel, nº:40 (quarenta), Bairro Jardim Arize, CEP: 85710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

10-LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Secretaria Municipal de Educação, na rua Mozir Prunzel, nº40, Bairro Jardim Arize, CEP: 85710-000, Município de Santo Antônio do Sudoeste.

11-FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ACOMPANHAMENTO

Os serviços, fiscalização e acompanhamento da execução do contrato será efetuado pelo servidor abaixo indicado, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

Fiscal: JOSEANE MARIA DE SÁ SGUARESSI DOS SANTOS

CPF: 015.185.589-76

E-mail: prof.jopr@hotmail.br

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12-ESCLARECIMENTOS TÉCNICOS

Os esclarecimentos referentes aos documentos técnicos solicitados, dos bens ou serviços pretendidos e demais especificações técnicas serão efetuadas pelo servidor abaixo indicado:

Esclarecimentos: Edna Carina severa oliveira da silva

E-mail: almox.edu@pmsas.pr.gov.br

Telefone: 46 99123-4567

13-OBSERVAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das outras obrigações requeridas neste termo, a empresa vencedora ficará obrigada a:

- Elaboração do material didático utilizado nos cursos de formação continuada e qualificação profissional.
- Convocação, seleção, treinamento e pagamento dos profissionais responsáveis pela execução dos cursos;
- Fornecimento de todo material necessário para realização dos cursos de Formação Continuada
- Escalar pessoal de apoio que deverá ter nível de escolaridade mínimo de Graduação nas áreas que compõem o objeto desta licitação e/ou áreas afins;
- Organização das providências atinentes ao transporte de pessoal e do material a ser utilizado por ocasião dos cursos;
- Pagamento de todas as despesas, impostos e obrigações sociais, tributárias, fiscais e previdenciárias;
- Apresentação de cronograma das atividades desenvolvidas e relativas à estrutura e à organização dos cursos;
- Manter durante toda a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital.

14-DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR ESTIMADO

A cobertura das despesas necessárias à aquisição ou execução dos bens ou serviços contratados correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, constantes no Orçamento Geral do Município e ainda possível a utilização de recursos de receita livre, que estarão detalhados no Parecer Contábil do processo de dispensa.

O valor estimado (global) da presente contratação é de **R\$ 6.940,00(seis mil, novecentos e quarenta reais)**.

Os valores estimados supracitados não implicam em previsão de crédito em favor da contratada, que somente fará jus aos valores após a solicitação e aquisição dos itens.

O valor estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados de acordo com o MENOR da consulta de preços realizadas pela Secretaria de educação.

15-DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR

As especificações técnicas dos bens ou serviços constantes neste termo de referência são apenas requisitos mínimos de qualidade indispensáveis para a prestação do serviço contratado, não apresentando qualquer menção a marcas específicas.

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Valor estimado	Preço máximo total



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.710-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao2@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 3563-8000

	Serviço					
1	17980	CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES. 40 HORAS. O ENSINO HÍBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E PÓS PANDEMIA. - Olhares da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia - Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Religioso e práticas interdisciplinares - Produção de fantoches para os diversos gêneros textuais - Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências? - Musicalização na educação: teorias e práticas - Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática - Recursos digitais para o ensino remoto	1	SERV.	6.940,00	6.940,00
TOTAL						R\$ 6.940,00

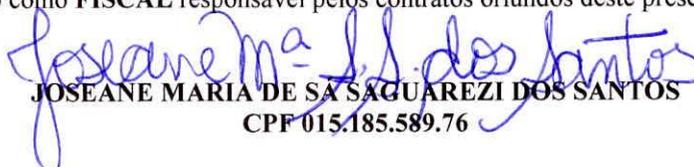
16-ANEXOS

Em anexo estão os documentos necessários para subsidiarem o processo licitatório para aquisição ou contratação dos referidos produtos ou serviços.

- Orçamentos e Pesquisas de Mercado;
- Planilha de Obtenção de Valor Estimado.
- Documentos Jurídicos, Fiscais, Trabalhistas e Técnicos da empresa.

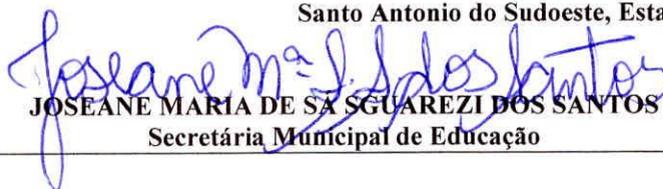
17-GESTÃO E AUTORIZAÇÃO

Estou ciente que fui indicado como **FISCAL** responsável pelos contratos oriundos deste presente Termo de Referência.


JOSEANE MARIA DE SA SAGUAREZI DOS SANTOS
 CPF 015.185.589.76

Este Termo de Referência é exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes. Saliento que são de nossa total **RESPONSABILIDADE**, todas as informações fornecidas, tais como descritivo técnico e justificativa da real necessidade da aquisição dos itens mencionados, bem como a realização e conferência dos orçamentos. No qual as mesmas serão dispostas ao Departamento de Licitações para realização de processo licitatório.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná – 28 de maio 2021.


JOSEANE MARIA DE SA SAGUAREZI DOS SANTOS
 Secretária Municipal de Educação


EDNA CARINA SEVERO OLIVEIRA DA SILVA
 Responsável pelo Termo de Referência



PROPOSTA

Segue abaixo proposta para Formação de Profissionais da Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Centro Amperense de Ensino Superior Ltda.
CNPJ: 05.051.670/0001-50
Inscrição Estadual: ISENT0
Avenida Zilda Arns, 183 – Loteamento Universitário – Ampère/PR.
CEP: 85.640-000
Telefone/Fax: (46)3547-3031

PROPOSTA

Item	Quanto	Hora /aula	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor	Total
1	8	40h	O ENSINO HIBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E PÓS PANDEMIA - Olharés da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia - Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Religioso e práticas interdisciplinares - Produção de fantoches para os diversos gêneros textuais - Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências? - Musicalização na educação: teorias e práticas - Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática - Recursos digitais para o ensino remoto	6.940,00	6.940,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 6.940,00 (seis mil, novecentos e quarenta reais).

Neste orçamento já estão incluídas todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DO ORÇAMENTO

Esta proposta tem validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data deste orçamento.

Ampère/PR, 26 de abril de 2021

Terezinha dos Santos Reichert
Diretora Geral FAMPER

PROPOSTA

Segue abaixo proposta para Formação de Profissionais da Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

Instituto Nacional de Ensino, Pesquisa, Extensão e Cultura.

CNPJ: 09.270.627/0001-37

Inscrição Estadual: ISENTO

Rua dos Andradas, 144 - centro

CEP: 85.640-000

Telefone/Fax: (46)3547-3031

Inácio Reichert – Sócio Administrador

PROPOSTA

Item	Quantos	Hora /aula	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor	Total
1	8	40h	O ENSINO HIBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E PÓS PANDEMIA - Olhares da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia - Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Religioso e práticas interdisciplinares - Produção de fantoches para os diversos gêneros textuais - Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências? - Musicalização na educação: teorias e práticas - Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática - Recursos digitais para o ensino remoto	7.500,00	7.500,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Neste orçamento já estão incluídas todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DO ORÇAMENTO Esta proposta tem validade de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data deste orçamento.

Ampére/PR, 23 de abril de 2021

Inácio Reichert
Sócio Administrador do INEPEC



EDITORA E ESCOLA PROFISSIONALIZANTE
ANDRÉ LUIZ – EEPAL LTDA.
05.147.865/0001-07

000006

PROPOSTA

Segue abaixo proposta para Formação de Profissionais da Rede Municipal de Educação da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste/PR.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

EDITORA E ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ANDRÉ LUIZ – EEPAL LTDA
CNPJ: 05.147.865/0001-07
Inscrição Estadual: ISENTO
Rua 21 de abril, 798. Fundos – Bairro centro – Faxinaldos Guedes/SC.
CEP: 85.640-000

PROPOSTA

Item	Quanto	Hora /aula	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	Valor	Total
1	8	40h	O ENSINO HIBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E PÓS PANDEMIA - Olhares da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia - Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais - Ensino Religioso e interdisciplinaridades - Produção de fantoches para os diversos gêneros textuais - Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências? - Musicalidade na educação com teorias e práticas - Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática - Recursos digitais no ensino remoto	8.050,00	8.050,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$8.050,00 (oito mil e cinqüentareais).

Neste orçamento já estão incluídas todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DO ORÇAMENTO

Esta proposta tem validade de no mínimo 30 (trinta) dias contados a partir da data deste orçamento.

Faxinal dos Guedes/SC, 28deabril de 2021


Bianco Paulo Giordani
Diretor Geral EEPAL

EDITORA & ESCOLA PROFISSIONALIZANTE
ANDRE LUIZ EEPAL LTDA
ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ANDRE LUIZ - EPAL

CNPJ: 05.147.865/0001-07

RUA 21 DE ABRIL 798, CENTRO
CEP 89694-000 - FAXINAL DOS GUEDES - SC

Rua 21 de abril, 798 – fundos – 89694-000 - Faxinal dos Guedes/SC.
Fone: (49) 3436 – 0400 e-mail: escolaepal@hotmail.com www.escolaandreluis.com.br



Município de Santo Antonio do Sudoeste
Solicitação 368/2021

000007

Equipiano Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
368	Contratação de Serviço	28/05/2021	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
550351-5	JOSEANE MARIA DE SA SGUAREZI DOS SANTOS	509/2021	
Local		Pagamento	
Código	Nome	Forma	
118	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	EM ATÉ 30 DIAS	
Órgão		Prazo	
Nome			
06	SEC DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE		5 Dias
Entrega			
Local			
	Secretaria Municipal de Educação		

Descrição:
Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Justificativa:
A justificativa principal para a contratação está relacionada com a necessidade da SME investir na formação continuada dos professores e na criação de metodologias que favoreçam seu desempenho profissional. O constante aprimoramento da formação dos professores é uma prioridade do município, a criação de um mecanismo dedicado a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO esta atividade permitiu à SME um maior controle na concepção e execução do tipo e da qualidade do desenvolvimento profissional em serviço que a secretaria deseja para seus professores e oferecer uma formação continuada com qualidade e inovadora para todos os professores da secretaria.
A Formação Continuada tem, entre outros, o objetivo de propor discussões teóricas que possam colocar os profissionais atualizados em termos de novas metodologias de ensino e, com isto, contribuir para as mudanças que se fazem necessárias para a melhoria da ação pedagógica na escola e, conseqüentemente, da educação.
A secretaria de educação trata da formação continuada dos professores como uma das formas de valorização do magistério e melhoria da qualidade da educação.
É fundamental manter na rede de ensino e com perspectivas de aperfeiçoamento constante os bons profissionais do magistério. A formação continuada dos profissionais da educação pública deverá ser garantida pela secretaria municipal de educação,

Lote				
001 Lote 001				
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Valor
07980	CURSOS DE CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES.40 HORAS	SERV	1,00	6.940,00
	O ENSINO HIBRIDO E A FORMAÇÃO CONTINUADA E PERMANENTE DURANTE E PÓS PANDEMIA.			
	- Olhares da Psicologia Histórico Cultural em tempos de pandemia			
	- Gêneros textuais para Educação Infantil e Anos Iniciais			
	- Ensino Religioso e práticas interdisciplinares			
	- Produção de fantoches para os diversos gêneros textuais			
	- Psicologia Histórico Cultural: o que ela nos ensina em relação aos diagnósticos e as deficiências?			
	- Musicalização na educação: teorias e práticas			
	- Numeramento e a ludicidade no ensino da Matemática			
	- Recursos digitais para o ensino remoto			
			TOTAL	6.940,00
			TOTAL GERAL	6.940,00



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 -centro- CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br - Telefone: (46) 35638000

000008

PARECER CONTÁBIL

ASSUNTO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1 RETROSPECTO

Trata-se de **fase interna** de licitação, onde procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Orçamentos e o Termo de Referência.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação contábil por parte desta Secretaria, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Secretaria de Contabilidade e Finanças, **CERTIFICA** que para validade dos atos:

- i. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações originadas da Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao custo máximo de **R\$ 6.940,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**;
- ii. Que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- iii. Que existe adequação orçamentária e financeira compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme abaixo:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	1540	06.001.12.361.1201.2022	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, 28/05/2021.


ANA MARIA BANDEIRA
Contadora
CRC 066191/PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

PARECER JURÍDICO

ASSUNTO: Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

1 RETROSPECTO

Trata-se de solicitação do SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, em que pretende a contratação direta, via dispensa, da empresa **CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA**, inscrita sob CNPJ **05.051.670/0001-50** para **Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, ao custo máximo de **R\$ 6.940,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**.

O procedimento veio acompanhado da Solicitação com Estimativa de Quantidade e Preços, Termo de Referência, Orçamentos Contrato Social e Documentações Fiscais, Trabalhistas e Contábeis da empresa a ser contratada e parecer contábil.

O Departamento de Licitações encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, como destacado acima, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer exigência da licitação, ressalva “**aos casos especificados na legislação**”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pela disposição dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexistência de licitação.

Partindo-se, portanto da premissa que a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, é necessário explicar a forma de contratação direta, a qual foi resumida pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 como **dispensa**.

Na dispensa, artigo 24, a licitação seria em tese possível, em face de uma necessidade pública específica e a existência de bens ou serviços disponíveis, em quantidades tais a justificarem uma licitação. Contudo, razões de ordem superior, relacionadas à satisfação de interesse público, também merecedor de imediata acolhida, justificam uma contratação direta, sem recurso a licitação.

Todavia, mesmo na hipótese de dispensa, o administrador público não está inteiramente livre para contratar. É preciso a observância de determinados requisitos legais e constitucionais, os quais devem estar devidamente demonstrados nos autos do procedimento de dispensa.



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

- I. **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese prevista no artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto com a contratação;
- II. **Justificativa de preço:** ao Termo de Referência foram anexados 3 (três) orçamentos, onde a empresa **CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR** sob nº CNPJ: 05.051.670/0001-50 cotou o valor de **R\$ 6.940,00**, a empresa **FAMPERTEC- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE AMPERE** sob nº CNPJ: 09.270.627/0001-37 cotou o valor de **R\$ 7.500,00** e a empresa **EPAL- EDITORA E ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ANDRÉ LUIZ-EEPAL LTDA** sob nº CNPJ: 05.147.865/0001-07 cotou o valor de **R\$8.050,00**, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos preços pesquisados. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valorização exclusiva do servidor solicitante da contratação.
- III. **Parecer contábil:** a Secretaria de Contabilidade e Finanças exarou parecer no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, parágrafo 6º, ambos da Constituição Federal de 1988. O artigo 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o artigo 216, parágrafo 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o artigo 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação.

3 CONCLUSÃO

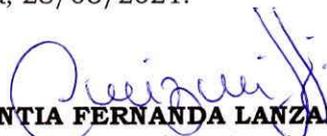
ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **viabilidade** da contratação direta, via dispensa, da empresa **CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA** para **Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, ao custo máximo de **R\$ 6.940,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**.

Ainda, como condição de validade dos atos, o Departamento de Licitações ainda deverá, nessa ordem:

- i. No prazo de 3 (três) dias, comunicar a autoridade superior (Prefeito Municipal), para ratificação;
- ii. Publicar a dispensa nos veículos de publicação oficiais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias; e,
- iii. Firmar contrato ou documento equivalente com pessoa jurídica.

É o parecer, submetido a honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/05/2021.


CINTIA FERNANDA LANZARIN
 Procuradora Geral
 Advogada - OAB 32.208-PR



MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 1431 –centro– CEP 85.71-000

CNPJ 75.927.582/0001-55

E-mail: licitacao@pmsas.pr.gov.br – Telefone: (46) 35638000

000011

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL, na qualidade de Ordenador de Despesas, responsável pela Prefeitura Municipal, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando, a necessidade da Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Considerando, o Parecer Contábil no qual atesta que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação, havendo adequação orçamentária e financeira da despesa, a Lei Orçamentária em vigor neste exercício, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e saldo orçamentário suficiente conforme exarado pela Contadora deste Município.

Considerando, o Parecer Jurídico opina pela viabilidade da Contratação de empresa para ministrar curso de capacitação de professores da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, via Processo dispensa, ao custo máximo de **R\$ 6.940,00 (Seis Mil, Novecentos e Quarenta Reais)**, emitido pela Procuradora Jurídica deste Município.

Resolve:

- i. Autorizar a realização da supracitada despesa;
- ii. Determinar ao Departamento de Licitações o impulso do procedimento adequado à seleção de fornecedor/prestador através de licitação ou contratação direta, conforme for a hipótese mais vantajosa ao Erário Municipal.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Santo Antonio do Sudoeste – Paraná, 28/05/2021.


RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.051.670/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/05/2002
NOME EMPRESARIAL CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FAMPER - FACULDADE DE AMPERE		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.31-7-00 - Educação superior - graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV ZILDA ARNS	NÚMERO 183	COMPLEMENTO LOTE 1 QUADRA583
CEP 85.640-000	BAIRRO/DISTRITO FLORESTA	MUNICÍPIO AMPERE
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FAMPER@FAMPER.COM.BR		TELEFONE (46) 3547-3031
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/02/2021** às **20:26:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.051.670/0001-50

Razão Social: CAES CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA

Endereço: AV ZILDA ARNS 183 LT1 QD583 / FLORESTA / AMPERE / PR / 85640-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

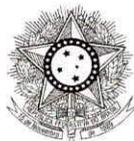
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/04/2021 a 09/08/2021

Certificação Número: 2021041201102147879676

Informação obtida em 03/05/2021 14:40:39

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.051.670/0001-50

Certidão nº: 4549327/2021

Expedição: 01/02/2021, às 15:14:41

Validade: 30/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.051.670/0001-50**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 023413468-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.051.670/0001-50**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/06/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA
CNPJ: 05.051.670/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:54:59 do dia 01/02/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/07/2021.

Código de controle da certidão: **E5C4.67E9.8AFD.2A5F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA -
EPP

CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2

Página 1 de 2

Os abaixo identificados e qualificados:

TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT, brasileira, natural de Erechim/RS, casada sob o regime de Comunhão Universal de Bens, professora, portadora da carteira nacional de identidade no. 1.377.822, expedida pela SSP/PR, e do CPF no. 407.472.479-00, residente e domiciliada nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Arthur Krindges, no. 615, Bairro Centro, CEP 85640-000, e

AWDREY DOS SANTOS REICHERT, brasileiro, natural de Francisco Beltrão/PR, casado sob o regime da Comunhão Parcial de Bens, nascido em 07/08/1974, empresário, portador da carteira nacional de identidade no. 5.535.400-6, expedida pela SSP/PR e do CPF no. 897.324.489-20, residente e domiciliado nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, a Rua Vereador Aluísio Giesi, no. 369, Bairro Centro, CEP 85640-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de: **CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP**, e com sede e domicílio na Rua dos Andradas, nº 144, Bairro Centro, nesta cidade de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85640-000, inscrita no CNPJ sob no. 05.051.670/0001-50 e Nire no. 412.0602724-2, de 21/09/2007, e da última Alteração de número 7, inscrita sob no. 2012.5323719 de 29/08/2012, resolvem **ALTERAR** o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ENDEREÇO - A empresa que estava estabelecida na Rua dos Andradas, no. 550, Bairro Centro, na cidade de Ampére, estado do Paraná, CEP 85640-000; passa a funcionar na AVENIDA ZILDA ARNS, 183, LOTE 1, QUADRA 583, BAIRRO FLORESTA, AMPÉRE, PARANÁ, CEP 85640-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLÁUSULAS NÃO ALTERADAS:



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:28 SOB Nº 20175538263.
 PROTOCOLO: 175538263 DE 01/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703497640. NIRE: 41206027242.
 CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

8ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL
CAES – CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA -
EPP

CNPJ 05.051.670/0001-50 – Nire 412.0602724-2

Página 2 de 2

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

Fica eleito o foro da Comarca de Ampére, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram datam e assinam o presente instrumento.

Ampére (PR), 21 de Agosto de 2017.



TEREZINHA DOS SANTOS REICHERT



AWDREY DOS SANTOS REICHERT



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/09/2017 10:28 SOB Nº 20175538263.
 PROTOCOLO: 175538263 DE 01/09/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703497640. NIRE: 41206027242.
 CAES- CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 11/09/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
REGISTRO N.º 782



Os abaixo identificados e qualificados:

1) **INACIO REICHERT**, brasileiro, natural de Concórdia, Sc, casado sob o regime de comunhão universal de bens, professor, inscrito no CPF/MF sob nº 026.134.849-34, portador da carteira de identidade RG nº. 969408 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Londrina, 165, Centro, Ampére - PR, CEP: 85640-000,

2) **VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA**, brasileira, natural de Ampére, Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 603.550.859-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4051588-7 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro, SN, Centro, Ampére - PR, CEP: 85640-000,

3) **HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA**, brasileira, natural de Ampére, Pr, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº 005.022.939-77, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.410.896-8 SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Republica Argentina, 138, Nossa Senhora das Graças, Ampére - PR, CEP: 85640-000,

Únicos sócios componentes da Sociedade Simples Limitada que gira nesta praça sob o nome de **ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA**, com sede na Rua dos Andradas, 144, Centro, Ampére - PR, CEP 85640-000, com seu contrato social devidamente registrado no Cartório de Realeza sob nº 782, Livro A-4, em 17 / 05 / 2002 e última alteração contratual registrada sob o N.º 1.276, livro A-7, em 09 / 08 / 2006, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.051.670/0001-50, **RESOLVEM**, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar o seu contrato social de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA CONVERSÃO DE SOCIEDADE CIVIL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA: A sociedade que mantinha sua natureza jurídica como Sociedade Civil, com o advento do Novo Código Civil, instituído pela Lei n.º 10.406 de 10 de Janeiro de 2.002, passa a ter sua natureza jurídica como Sociedade Empresaria mantida o tipo societário, qual seja, sociedade limitada, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

Parágrafo 1.º - Em razão dessa alteração, a competência registral que era do Registro Civil das Pessoas Jurídicas passa a ser da Junta Comercial.

Parágrafo 2.º - Após arquivamento deste ato no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, a sociedade promoverá o registro e o arquivamento do mesmo na Junta Comercial, objetivando a continuidade da personalidade jurídica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DE NOME EMPRESARIAL: Em razão da conversão em sociedade empresária limitada, a sociedade que gira sob a denominação social de **ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO**

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
 ASSOCIAÇÃO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR S/C LTDA
 CNPJ/MF N.º 05.051.670/0001-50
 REGISTRO N.º 782

SUPERIOR S/C LTDA, passa, a partir desta data, a girar sob o nome empresarial de *CAES - CENTRO AMPERENSE DE ENSINO SUPERIOR LTDA*, sem solução de continuidade, assumindo o ativo e o passivo da sucedida.

CLÁUSULA TERCEIRA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade que era dos sócios limitada à importância total do capital social, nos termos do artigo 2.º "in fine" do Decreto n.º 3.708, de 10 de janeiro de 1919 passa a ser: de cada sócio restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA - DO INGRESSO DE SÓCIOS: Ingressam na sociedade *KEITILANGER GRISA HAHN*, brasileira, natural de Realeza, PR, casada, no regime de comunhão universal de bens, empresaria, inscrita no CPF/MF sob nº030.854.519-27, portadora da carteira de identidade civil nº 6.287.758-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Roma, 190, Nossa Sra. Das Graças, Ampére - PR, CEP: 85640-000. E *ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI*, brasileira, natural de Itatiba do Sul, Rs, casada, no regime de comunhão universal de bens, bancaria inscrita no CPF/MF sob nº369.371.269-72, portadora da carteira de identidade civil nº 1.850.917-2/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua dos Andradas, 216, Centro, Ampére - PR, CEP: 85.640-000.

CLÁUSULA QUINTA - DA RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS: Retira-se da sociedade a sócia *HONORINA FATIMA GAZONI EVANGELISTA*, acima qualificada, cedendo e transferindo por venda feita, com o consentimento dos outros sócios, as suas 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da seguinte forma: 50.000 (cinquenta mil) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a ingressante *KEITILANGER GRISA HAHN*; 30.737 (trinta mil setecentos e trinta e sete) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 30.737,00 (trinta mil setecentos e trinta e sete reais) a ingressante *ENELIR FATIMA GIOVANONI PERONDI*, 69.263 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e três) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 69.263,00 (sessenta e nove mil duzentos e sessenta e três reais) ao sócio *INACIO REICHERT*, acima qualificados, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SEXTA - TRANSFERÊNCIA DE COTAS: A sócia *VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA*, cede e transfere com o consentimento dos outros sócios parte de suas quotas, 72.904 (setenta e dois mil novecentos e quatro) quotas já integralizadas que possui, pelo valor nominal de R\$ 72.904,00 (setenta e dois mil novecentos e quatro reais) ao sócio *INACIO REICHERT*, acima qualificado, dando plena quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA SETIMA - DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre os sócios:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
INACIO REICHERT	68,75	292.167	292.167,00
VIANEI MARCIA POTRICK ZATTA	12,26	52.096	52.096,00
KEITILANGER GRISA HAHN	11,76	50.000	50.000,00

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]